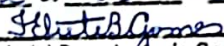




ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMAS

Certificamos que esta resolução foi publicada no
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goiás em 02 de 03 de 2023

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes referentes aos meses de maio a dezembro de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO, o inciso VII, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe que *"competem ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"*, entre outras atribuições, *"exercer o controle do Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecer diretrizes, apreciar e fiscalizar a gestão de recursos"*;

CONSIDERANDO o Artigo 28, parágrafo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social que atribui ao órgão da administração pública a responsabilidade pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social, a quem compete *"apreciar as prestações de contas do FMAS"* conforme consta no art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

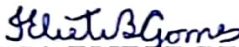
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES
Presidente
Resolução nº 020/2021-CMAS

